

LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

“Concede revisão geral anual - art. 37, inciso X, da CF - aos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências”.

MARCELO D’ AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos no art. 1º da Lei nº 1.625/2004, de 03 de dezembro de 2004, com vigência a partir do dia 1º de maio de 2016, pela aplicação do índice de 10,64 % (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e o Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal civil, constantes do Orçamento Geral do Município de 2016.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração dos servidores públicos municipais que perceberem valor inferior ao salário mínimo nacional, com vistas a atender o disposto no inciso IV do Art. 7º da CF.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a contar do dia 1º de maio de 2016.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 30 de maio de 2016.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 30.05.2016

Elesier Zanrosso Todero
Secretário de Administração